

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 02/04/2007

(*) Portaria/MEC nº 307, publicada no Diário Oficial da União de 02/04/2007



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: IES CEAJUFE Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento da CEAJUFE – Instituição de Ensino Superior, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, para a oferta de curso de Especialização em Direito Tributário, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em regime presencial.		
RELATORA: Anaci Bispo Paim		
PROCESSO Nº: 23000.013234/2006-16		
SAPIEnS Nº: 20060005219		
PARECER CNE/CES Nº: 36/2007	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 1º/2/2007

I – RELATÓRIO

A IES CEAJUFE Ltda. solicitou, ao Ministério da Educação, o credenciamento da CEAJUFE – Instituição de Ensino Superior para a oferta de curso de especialização, em nível de pós-graduação *lato sensu*, em regime presencial, apresentando o projeto pedagógico do curso de especialização em Direito Tributário.

A IES CEAJUFE Ltda., mantenedora da CEAJUFE – Instituição de Ensino Superior, está constituída como Pessoa Jurídica de Direito Privado, com fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Rua Marechal Teodoro, nºs 155/167, Bairro Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 03.226.932/0001-45. Foi criada em 2006, no momento em que se formalizou o seu pedido de credenciamento como instituição de ensino superior especializada na oferta de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

A Secretaria de Educação Superior – SESu designou Comissão de Verificação constituída pelos professores Doutor Ivan Dias da Motta (Centro Universitário de Maringá) e Doutor Tiago Gomes de Carvalho Pinto (Centro Universitário de Belo Horizonte), por meio do Despacho do Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior nº 233/2006–MEC/SESu/DESUP/COACRE/SECOV, de 1º/11/2006. A Comissão procedeu à análise do Projeto Pedagógico e à verificação *in loco* das condições indispensáveis para o credenciamento pleiteado.

O relatório da Comissão de Verificação confirma que o projeto pedagógico do curso foi considerado adequado para esse nível de ensino e com condições para oferecer as vagas solicitadas.

Denominação do curso	Linha de Formação	Nº de vagas recomendadas e turno
Especialização em Direito Tributário	Ciências Jurídicas	100 vagas noturno

- Mérito

Quanto ao credenciamento pleiteado pela Instituição, assim se manifestou a SESu, por meio do Relatório MEC/SESu/DESUP/COREG nº 1.686/2006:

A análise do processo evidenciou que a Mantenedora atendeu às exigências estabelecidas no art. 15 do Decreto nº 5.773/2006, com vistas ao credenciamento da CEAJUFE – Instituição de Ensino Superior para a oferta de curso de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, em regime presencial, na área de Direito Tributário. Conforme o Registro SAPIEnS em tela, a Instituição apresentou documentação suficiente para comprovar a disponibilidade do imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro nºs 155/167, Bairro Floresta, Belo Horizonte – MG, com vistas ao funcionamento do curso.

A análise da proposta institucional, feita por meio do registro SAPIEnS 20060005180, resultou no seguinte despacho:

Considerando a análise da Comissão e tendo em vista a adequação às exigências da legislação, recomendamos o presente PDI e a continuidade da tramitação do processo de credenciamento de não IES para a oferta de curso de Especialização lato sensu. Ressaltamos que a recomendação do referido PDI não desobriga a Instituição de cumprir integralmente a legislação específica para todas as ações propostas em seu Plano de Desenvolvimento Institucional.

Após o atendimento das exigências estabelecidas no art. 15 do Decreto nº 5.773/2006, e mediante a recomendação da proposta institucional, o processo foi encaminhado para a Comissão Verificadora com a finalidade de averiguar as condições existentes para o credenciamento da CEAJUFE – Instituição de Ensino Superior, bem como analisar o projeto pedagógico do curso apresentado.

Das informações apresentadas no relatório da Comissão (...) constata-se que a CEAJUFE – Instituição de Ensino Superior possui corpo docente capacitado, estrutura curricular adequada e infra-estrutura apropriada ao desenvolvimento do curso de especialização em Direito Tributário, pleiteado.

Conforme relação nominal que consta do relatório da Comissão Verificadora, o corpo docente do curso atende ao requisito exigido na Resolução CNE/CES 1/2001, art. 9º, que deverá ser composto por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou de doutor obtido em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES.

Dessa forma, consoante registrado pela Comissão, o corpo docente do curso de especialização, presencial, em Direito Tributário é formado por 15 (quinze) professores, cuja distribuição da titulação está contida na Tabela 1.

Tabela 1. Curso de Direito Tributário

Coordenador do Curso: Profº Dr. Paulo Roberto Coimbra Silva

<i>Titulação Acadêmica</i>	<i>Quantitativo</i>	<i>Percentual</i>
<i>Doutor</i>	<i>03</i>	<i>20%</i>
<i>Mestre</i>	<i>10</i>	<i>67%</i>
<i>Especialista</i>	<i>02</i>	<i>13%</i>
<i>Total</i>	<i>15</i>	<i>100%</i>

A Comissão ressaltou, ainda, que se trata de um quadro de professores que detém experiência acadêmica em magistério superior, compatível com a exigência de uma pós-graduação lato sensu. Todos os professores possuem experiências profissionais consistentes e harmônicas com as disciplinas ofertadas. Ainda,

conforme relato da Comissão, o Profº Paulo Roberto Coimbra Silva, indicado para a Coordenação do curso, é Mestre e Doutor em Direito Tributário, pela Universidade Federal de Minas Gerais, com vasta experiência acadêmica na área do Direito, tanto em cursos de graduação, como de pós-graduação.

Consoante os Verificadores, o Projeto Pedagógico apresentado prevê para o curso uma carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas, sendo 344 (trezentas e quarenta e quatro) horas de aulas teóricas e 16 (dezesesseis) horas de aulas práticas.

As disciplinas contemplam carga horária adequada ao vasto e múltiplo conteúdo do Direito Tributário, com todas as especificidades da área de conhecimento. As ementas e a referência bibliográfica das disciplinas ofertadas estão compatíveis com a atualidade literária e com os principais autores da área do Direito Tributário. As atividades complementares estão previstas no projeto, compondo-se de palestras, mesas redondas, seminários, para serem executadas ao longo de cada módulo.

As aulas serão ministradas semanalmente, nas 2^{as} e 4^{as} feiras, no período noturno. O curso está programado para ser cumprido em 12 meses.

Os critérios de seleção dos candidatos envolvem análise de curriculum vitae e entrevistas. Será exigida do aluno a frequência mínima de 75% das aulas.

A avaliação do desempenho acadêmico será realizada por disciplina/atividade, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento escolar. Seguindo disposições regimentais, o resultado do aproveitamento é obtido por meio de avaliações cumulativas/parciais efetivadas ao longo do período letivo, que englobam modalidades diversas como: pesquisas individuais e/ou interativas, relatórios, provas orais e escritas, trabalhos práticos, argüições ou quaisquer outras atividades realizadas com planejamento, orientação e supervisão docente e que resultem na avaliação do conhecimento por atribuições de conceitos.

A relação das disciplinas que compõem a estrutura curricular do curso se encontra no Relatório da Comissão de Verificação, (...).

Segundo o Relatório da Comissão de Verificação, as instalações físicas visitadas são adequadas em número, dimensões, iluminação e ventilação. Compreendem 3 (três) salas de aulas equipadas com recurso didático (retroprojetores, projetor multimídia, equipamento de som); todas as salas possuem ar-condicionado. Há 2 (dois) conjuntos de banheiros por andar – 1 (um) feminino e 1 (um) masculino, em cada conjunto –, sala dos professores e instalações administrativas. Contam, ainda, com um anfiteatro com capacidade para 200 (duzentos) alunos, com conjunto de banheiros próprios e equipamentos didáticos. Dispõem, também, de 1 (uma) sala de estudos integrada com laboratório de informática onde estão instalados 10 (dez) microcomputadores. Há, ainda, área de convivência com cantina, livraria e fotocopiadora.

A Biblioteca ocupa uma área total de aproximadamente 45m². O sistema de cadastro é informatizado. O acervo é aberto, organizado no sistema de Classificação Decimal Universal (CDU) e a catalogação é normatizada pelo AACR2. Há espaço para leitura acessível por pessoas com necessidades especiais. Dispõe de 11 (onze) cabines individuais, 4 (quatro) mesas para estudos em grupo e 1 (um) equipamento ligado à internet para consulta ao acervo. O acervo total conta com 391 (trezentos e noventa e um) títulos e 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) exemplares de livros, e 12 (doze) periódicos científicos. Conforme os verificadores, o acervo está coerente com os programas das disciplinas propostas.

As instalações atendem ao item condições de acesso para portadores de necessidades especiais. Nesse sentido, todos os serviços e atividades pedagógicas estão disponibilizados de forma a garantir o acesso privilegiado.

A Comissão de Verificação apresentou relatório, datado de 8/11/2006, atribuindo às dimensões avaliadas no projeto apresentado os seguintes percentuais de atendimento:

Quadro-Resumo da Análise

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
<i>Dimensão 1</i>	<i>100%</i>	<i>81,81 %</i>
<i>Dimensão 2</i>	<i>100%</i>	<i>77,77%</i>
<i>Dimensão 3</i>	<i>100%</i>	<i>100%</i>
<i>Dimensão 4</i>	<i>100%</i>	<i>75,00%</i>

Face ao exposto, a Comissão Verificadora considerou que existem condições para o credenciamento da CEAJUFÉ – Instituição de Ensino Superior, tendo em vista o resultado da análise do Projeto Pedagógico e da verificação das condições existentes para a oferta do curso de especialização em Direito Tributário.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o relatório da Comissão de Verificação, com indicação favorável ao pleito, e o atendimento às exigências referentes à documentação fiscal e parafiscal, voto favoravelmente ao credenciamento da CEAJUFÉ – Instituição de Ensino Superior, instalada na Rua Marechal Deodoro, n^{os} 155/167, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida pela IES CEAJUFÉ Ltda., também com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, para ministrar curso de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu* na área de Direito Tributário, na modalidade presencial.

Brasília (DF), 1º de fevereiro de 2007.

Conselheira Anaci Bispo Paim – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 2007.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente